
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre realização de plebiscito para criação do Município de Castelo de Sonhos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 74/2010, de 14 de setembro de 2010, a consulta prévia, mediante plebiscito, à população do Município de Altamira, para criação do Município de Castelo de Sonhos, cuja área territorial compreenderá a soma dos territórios dos distritos de Castelo de Sonhos e de Cachoeira da Serra.

Parágrafo único. A sede do novo Município será instalada na área urbana do Distrito de Castelo de Sonhos (art. 13 da Lei Complementar nº 74/2010).

Art. 2º Caberá ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito de que trata o presente Decreto Legislativo, nos termos do que estabelece o art. 8º, da Lei Complementar nº 74/2010, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 20, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado ERALDO PIMENTA
1º Secretário
Deputado VICTOR DIAS
2º Secretário

DOE Nº 34.152, DE 23.03.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da ALEPA.